

IDOR

INSTITUTO D'OR
PESQUISA E ENSINO

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE FELLOWSHIP
EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA REDE D'OR SÃO LUIZ
- CENTRO DE IMAGEM COPA D'OR -
- HOSPITAL BARRA D'OR -
RIO DE JANEIRO
2025**

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização do processo seletivo, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Presidente do IDOR

Fernanda Tovar Moll MD, PhD

Diretor Executivo do IDOR

Felipe Spinelli

Coordenação de Ensino IDOR

Michelle Artioli Domingues Enf^a, PhD

Coordenação da Secretaria de Ensino do IDOR

Danielle Cosme

Coordenação do Programa de Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem do CENTRO DE IMAGEM COPA D'OR

Antonio Luis Eiras de Araujo MD, PhD

Coordenação do Programa de Especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem do HOSPITAL BARRA D'OR

Bernardo Tessarollo MD

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE FELLOWSHIP
EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
- RIO DE JANEIRO -
2025**

O Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR), em parceria com o Instituto de Radiologia da Rede D'OR São Luiz, torna pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos ao programa de Fellowship em Radiologia e Diagnóstico por Imagem do Centro de Imagem Copa D'OR e do Hospital Barra D'OR, com início previsto para **5 de março de 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão oferecidas 07 (sete) vagas de **ampla concorrência** para os Programa de Especialização, distribuídas conforme consta abaixo no QUADRO DE VAGAS:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	VAGAS	UNIDADE
RADIOLOGIA - GERAL	1 ano	04	CENTRO DE IMAGEM COPA D'OR
MEDICINA INTERNA	1 ano		
MUSCULO-ESQUELÉTICO	1 ano		

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	VAGAS	UNIDADES
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1 ano	03	HOSPITAL BARRA D'OR

1.2 A escolha das vagas será realizada após definição da ordem classificatória pelo processo seletivo.

1.2.1 A secretaria do IDOR, no período de Matrícula irá entrar em contato com cada candidato, em ordem decrescente de nota.

1.2.2 As vagas serão ofertadas por disponibilidade, sendo o processo encerrado após completar o quantitativo de vagas destinadas a cada especialidade dos programas.

1.2.3 haverá possibilidade de remanejamento de vagas, em caso de desistência ou vaga ociosa, sempre levando em consideração a classificação geral do concurso. Esse processo será intermediado pelos coordenadores do programa.

- 1.3 O quantitativo de vagas bem como o processo de remanejamento das vagas, poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da diligência da RDSL e/ou da Coordenação do Programa, após a publicação deste Edital.
- 1.4 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da diligência da RDSL e da Coordenação do Programa, após a publicação deste Edital.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Os Programas constituem modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizados por ensino em serviço e oferecem treinamento supervisionado com disciplinas teóricas e práticas.

Carga Horária:

2.2 O treinamento em serviço é cumprido com carga horária semanal de 24 horas, distribuídos em 4 períodos de 6 horas cada, em escala definida pela ordem de classificação, e duração de 12 meses – **Carga horária total: 1248 horas.**

Remuneração:

- 2.3 O médico devidamente aprovado e matriculado no Programa de Especialização receberá, a título de remuneração, 12 parcelas de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) – valor bruto.
- 2.4 A RDSL alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser adotadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao Portal do IDOR na internet, www.idor.org.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas dos programas.
- 3.2 Ter graduação em Medicina credenciada pelo MEC
- 3.3 Ter concluído Residência Médica credenciada pelo MEC/CNRM em Radiologia e Diagnóstico Por Imagem **OU** estágio de no mínimo 3 anos em Radiologia e Diagnóstico Por Imagem em instituição reconhecida e aprovada pelo Colégio Brasileiro de Radiologia até 28 de fevereiro de 2025.
- 3.4 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

(CREMERJ) no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial.

3.5 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.idor.org;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;

4.2 A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

4.3 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.

4.4 O IDOR não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

4.5 O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para fellow@idor.org no período, horário e local indicados no cronograma (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.

4.6 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para fellow@idor.org no período, horário e local indicados no cronograma (Anexo 1) informando sua condição.

4.7 O não atendimento ao previsto nos itens 4.5 e 4.6 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.

4.8 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.9 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4.10 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail fellow@idor.org.

4.11 Não serão aceitas inscrições ou qualquer documentação exigida condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.

- 4.12 A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível;
- 4.13 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao código do Programa pretendido. A inscrição no Processo Seletivo deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição. Os campos deverão ser preenchidos com cautela para evitar erros ou dúvidas, o que impossibilitará a realização da prova, a correção e, se necessário, o desempate
- 4.14 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.
- 4.15 Não será prorrogado o prazo para a entrega de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá acessar seu status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato pelo Portal do IDOR na internet (www.idor.org) após preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento.
- 5.2 O candidato deverá verificar suas informações, status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato devendo solicitar sua imediata correção no período de inscrição (ANEXO 1), caso algum dado esteja incorreto, através de contato com a Secretaria de Ensino do IDOR, através do email fellow@idor.org. A mensagem deve ser enviada com o assunto: "**FELLOW EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RJ) - CORREÇÃO DE DADOS**". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados.
- 5.3 O candidato ficará responsável pela verificação do dia e horário da prova, assim como seus dados de inscrição no site do IDOR.
- 5.4 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), todos os candidatos deverão enviar, **via e-mail**, para fellow@idor.org, em formato PDF, o *Curriculum Vitae* resumido, bem como todos os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular e Entrevista, previstos no Anexo 3 – CURRICULUM VITAE (CV) RESUMIDO E COMPROVANTES do presente Edital.
- 6.2 A mensagem deve ser enviada com o assunto: "**FELLOWSHIP EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RJ) – ANALISE CURRICULAR**". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do candidato.

- 6.3 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um PDF para cada item, e nomeados de acordo com o seu conteúdo (ex: Publicação de Artigo Científico).
- 6.4 O e-mail deve conter necessariamente o nome do programa de especialização ao qual o candidato está concorrendo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:
- a) Primeira Fase: Prova objetiva, **presencial, classificatória e eliminatória**.
- b) Segunda Fase: Entrevista, Análise e Arguição do Currículo, **online, classificatório e eliminatório**.

8. DA PROVA

- 8.1 **Horário da prova:** A prova acontecerá **das 19h00min às 21h00min (horário de Brasília)**, com duração total de 2 (duas) horas **(120 minutos)**.
- 8.2 **Formato da prova escrita:** A prova terá **30 (trinta)** questões objetivas de **múltipla escolha**, com 4 (quatro) opções de respostas. Para questões objetivas somente uma alternativa deverá ser marcada.
- 8.3 **Conteúdo:** As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo 2 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.

QUADRO 1: PROVAS DA PRIMEIRA FASE:

Módulo	Número de questões	Conteúdo das Provas	Pontos
Questões Objetivas	30 (trinta)	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	10 (peso 2)

- 8.4 Será atribuída nota zero à questão que não estiver assinalada.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

- 9.1 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento de identidade original com foto com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto. O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.

- 9.2 Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 9.3 Os documentos deverão estar em boas condições de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.4 O candidato **NÃO** poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa para eventual ausência. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas. O não comparecimento ou atraso às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 9.5 Só será permitida ao candidato a realização da prova na data, local e horário do calendário de realização das provas, não havendo, portanto, segunda chamada para a mesma.
- 9.6 **NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NA SALA DE PROVA APÓS O INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS.**
- 9.7 Os celulares, tablets, Ipod, apple watch ou outros dispositivos eletrônico similares deverão ser desligados a fim de garantir o bom andamento da prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do concurso o candidato que se recusar a ser identificado ou fizer uso de quaisquer dispositivos eletrônicos durante o período da prova.
- 9.8 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova escrita em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do concurso aquele que não cumprir o estabelecido.
- 9.9 Não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, gravador, pager, palm top, iPods, tablets, telefone celular, apple watch ou receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

10. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

- 10.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova objetiva, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 10.2 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
- APTO PARA SEGUNDA FASE - candidato com **5 pontos ou mais** na primeira fase;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver **menos de 5 pontos** na primeira fase;
 - ELIMINADO POR FALTA – candidato que não comparecer ou chegar após o início da realização

da prova;

- **ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL** – candidato que apresentar qualquer um dos comportamentos eliminatório descritos no edital.

11. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRICULUM VITAE

- 11.1 A Segunda Fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae.
- 11.2 As entrevistas serão realizadas, de forma **on-line**, em data e horários a serem informados conforme cronograma (Anexo 1).
- 11.3 A definição específica da data e horário da segunda fase fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 11.4 É necessário o download e instalação da **plataforma ZOOM** para uso do link e ingresso na sala virtual, sendo de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma antes do dia da prova, a fim de evitar qualquer transtorno no horário da Entrevista, Arguição e Análise do *Curriculum Vitae*.
- 11.5 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não comparecer à entrevista.

12. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE

- 12.1 O resultado preliminar da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo e da entrevista com arguição do currículo, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos.
- 12.2 O resultado da 2ª fase, com a pontuação final de cada candidato na etapa, será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 12.3 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
- **APROVADO** - candidato com **5 pontos ou mais** na segunda fase;
 - **ELIMINADO POR NOTA** – candidato que obtiver **menos de 5 pontos** na segunda fase;
 - **ELIMINADO POR FALTA** – candidato que não comparecer à entrevista.

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pela média ponderada dos pontos da primeira (**peso 2**) e da segunda (**peso 1**) fases.
- 13.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do

número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na Primeira Fase.

13.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

13.4 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

13.5 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:

- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;
- LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;

13.6 As relações de candidatos classificados estarão disponíveis em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).

14. DA MATRÍCULA E PROCESSO ADMISSIONAL

14.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo: www.idor.org, na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).

14.2 **A escolha do Programa de Especialização será realizada por ordem decrescente de classificação.**

14.3 O candidato convocado, por ordem de classificação, deverá enviar, no corpo do e-mail (item 14.8) de matrícula o Programa de Especialização escolhido (Hospital Barra D'Or **OU** Centro de Imagem Copa D'Or com a respectiva subespecialidade). **A secretaria acadêmica verificará a disponibilidade de vaga no Programa escolhido, a partir da ordem de classificação**, e ao retornar com a comprovação da matrícula também confirmará **OU NÃO** a disponibilidade de vaga no Programa.

14.4 Após realizado a escolha do Programa do candidato matriculado, **NÃO poderá haver mudança de Programa de Especialização escolhido** (Hospital Barra D'Or ou Centro de Imagem Copa D'Or).

14.5 O candidato convocado para Matrícula deverá **enviar a documentação** prevista no item 14.6, a seguir, **em e-mail único** para fellow@idor.org com o assunto "**MATRÍCULA – FELLOWSHIP EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RJ)**" e escrever após o **Nome do Candidato**", no período previsto no Cronograma (Anexo 1).

14.6 Documentos a serem enviados para matrícula:

- Carteira do **CREMERJ** ou **Certidão de Inscrição no Conselho**;
- Identidade (RG);
- CPF;

- **Título de eleitor** com comprovante de votação nas duas últimas eleições - no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- **PIS/PASEP**;
- Certificado ou Comprovante de Alistamento no Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC;
- Comprovante de conclusão, até 28/02/2024, de Residência Médica credenciada pelo MEC em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ou estágio de no mínimo 3 anos em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM em instituição reconhecida e aprovada pelo Colégio Brasileiro de Radiologia;
- Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os médicos estrangeiros oriundos de países que não sejam membros plenos do MERCOSUL;
- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e COVID-19;
- Certidão de casamento (em caso de alteração de nome);
- 02 Fotos 3x4 (colorida) recentes.

14.7 **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO**;

14.8 **Além de anexar a documentação**, conforme as orientações do e-mail de convocação, o candidato deverá fornecer, **no corpo do e-mail**, os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Programa que deseja efetuar a matrícula: Hospital Barra D'Or ou Centro de Imagem Copa D'Or
- d) Telefones de contato com DDD;
- e) e-mail (caso queira acrescentar outro diferente do fornecido na inscrição, caso o tenha trocado).

14.9 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para fellow@idor.org com o assunto "Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato" e o seguinte texto no corpo do e-mail: **"Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF nº, venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de Fellowship em Radiologia e Diagnóstico por Imagem (RJ), para o qual me candidatei no Processo Seletivo. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior"**.

14.10 O envio dos documentos indicados no item 14.6, para o e-mail fellow@idor.org, deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Os documentos devem ser enviados em **um único e-mail** pelo candidato;
- b) Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;
- c) Serão aceitos documentos enviados apenas para o e-mail: fellow@idor.org;
- d) **Documentos recebidos em outro e-mail da Instituição serão invalidados**;
- e) Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato "PDF"**;
- f) Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, num **único e-mail**;
- g) Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: "CRM", "TÍTULO ELEITORAL", "QUITAÇÃO ELEITORAL", "PIS/PASEP/NIT" etc;
- h) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
- i) **Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**

14.11 **NÃO serão aceitas fotografias dos documentos.**

14.12 A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a matrícula do candidato e, conseqüentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

14.13 O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus DIREITOS E DEVERES contidos no **ANEXO 5** e no **TERMO DE COMPROMISSO** que será firmado entre o aluno, a Instituição de Ensino (IDOR) e as Unidades (cenários de prática).

14.14 Os candidatos convocados que realizaram matrícula acadêmica (realizada no e-mail fellow@idor.org), no período estabelecido, deverão **TAMBÉM** realizar o **cadastro médico** no Hospital (is) de Atuação da Rede D'OR presencialmente no Setor de Relacionamento/Cadastro Médico após contato com o Coordenador do Curso.

14.15 **O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e processo admissional como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

14.16 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

14.17 Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré- matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada

posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência Médica. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

15. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para fellow@idor.org, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados.
- 15.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no portal eletrônico www.idor.org e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.
- 15.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 15.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.
- 15.5 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 16.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da comissão organizadora. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 16.3 **O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.**
- 16.4 **Decorridos 05(cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.**
- 16.5 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2025.
- 16.6 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.
- 16.7 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 16.8 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos

fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.

16.9 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.

16.10 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

16.11 **As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.**

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.